

ATA Nº 108/CACS/2018

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, as 8:00 hs, por convocação do Conselho Pleno Jonhy Syllas, reuniram-se os membros conselheiros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social/FUNDEB/CACS em caráter extraordinário para apreciar o Processo de Prestação de Contas do PNATE – Programa Nacional de Atendimento ao Transporte Escolar, recebido do Departamento de Convenio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, via Secretaria Municipal de Educação. O referido Processo contém 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) páginas numeradas e pertence ao PNATE/2017. De posse do Processo, a Câmara iniciou o processo de análise observando a Nota de Empenho (Empresa, Produtos e Valores), confrontando com a Nota Fiscal. Finalizando a análise do Processo, este colegiado entendeu que os gastos estão equivalentes aos empenhos orçados conforme relação de pagamento – páginas 450-457. Percebendo o Demonstrativo de Execução Físico-Financeira – pág. 448, os gastos com combustíveis em relação ao montante transferido pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que foi de R\$ 121.440,40 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), ultrapassou os limites de gastos permitido conforme a Resolução 14 de 8 de abril de 2009, no artigo 15, Inciso I, na alínea C, que não pode ser superior a 20% (vinte por cento). Nessa visão, esta Câmara aprova a referida prestação de Contas com ressalva, exigindo que o órgão competente faça o estorno de R\$ 6. 679,22 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) a conta de origem em relação ao limite ultrapassado com relação aos gastos com combustíveis. Nada mais a ser registrado, a reunião foi encerrada pelo Presidente e eu Osmar Neves Schwartz, secretário designado, lavrei a presente ata que segue assinada por todos.